

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ 151

"É COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO OU OMISSÃO DE DIRIGENTE DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL, INVESTIDO EM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2009.018.00011 - JULGAMENTO EM 15/03/2010 - RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

OBS. VERBETE PUBLICADO CONFORME DECISÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DATADA DE 27/09/2010 (PROCESSO ADMINISTRATIVO [2010/091153](#)).

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA FEDERAL](#), [MANDADO DE SEGURANÇA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 301

"A PREVISÃO DE PARCELAS PRÉ FIXADAS NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS CAPITALIZADOS NOS CONTRATOS DE MÚTUO, DEVENDO EVENTUAL ABUSIVIDADE SER DEMONSTRADA À LUZ DA PROVA PERICIAL E DO DIREITO DO CONSUMIDOR À INFORMAÇÃO CLARA E ADEQUADA SOBRE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [0009812_44.2012.8.19.0001](#) JULGAMENTO EM 07/10/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO DE CARVALHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONSUMIDOR](#), [CONTRATO DE MÚTUO](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#), [PROVA PERICIAL](#))

O VERBETE Nº. 301 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TJERJ FOI CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [0009812-44.2012.8.19.0001](#). **JULGAMENTO EM 21/09/2015**. RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

VERBETE SUMULAR COM **EFICÁCIA SUSPensa** CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA [0009812-44.2012.8.19.0001](#).

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

JULGAMENTO EM 13/04/2015. RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Cancelamento do verbete sumular. In: DJERJ, ADM, n. 61, de 01/12/2015, p. 9.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 302

"COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS O JULGAMENTO DAS DEMANDAS QUE ENVOLVAM AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇO UTILIZADO COMO DESTINATÁRIO FINAL E FOR PRESTADO POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA [Nº. 0004766_09.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 24/03/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS](#), [COMPETÊNCIA](#), [CONSUMIDOR](#), [TARIFA DE ÁGUA](#), [TARIFA DE ESGOTO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 517

AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SÓ TÊM FORO NA JUSTIÇA FEDERAL, QUANDO A UNIÃO INTERVÉM COMO ASSISTENTE OU OPOENTE.

(VER: [JUSTIÇA FEDERAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

49. NA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA DECORRENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL, A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL CONFIGURA MEDIDA PREFERENCIAL EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS DE DIREITO PRIVADO, RESSALVADAS AS EMPRESAS PÚBLICAS E AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

PRECEDENTES: APCV [2009.001.00598](#), TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADA EM 03/03/09. APCV [2009.001.34762](#), TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 08/07/09.

(VER: [ALIMENTOS](#), [PESSOA JURÍDICA](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 131 - AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS PODEM SER DEMANDADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS. (INCLUÍDO NO XXV FONAJE - SÃO LUÍS).

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 65

5. A REGRA DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

(VER: [PRECATÓRIO](#))

[AVISO TJ Nº 65, DE 11/12/2006](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br